

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 279/2024

Objeto: Cessão de uso, a título oneroso, de área para exploração comercial de serviços de alimentação na modalidade de máquinas de autoatendimento (*vending machines*), com bebidas geladas (suco, refrigerante, água c/s gás), lanches (sanduíches) e *snacks*.

Prazo de encerramento da cotação: 15/01/2025

Consultas e Esclarecimentos: site <https://hospitaldabaleia.org.br/> e e-mail margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br.

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 O objeto da presente contratação é cessão de uso, a título oneroso, de área para exploração comercial de serviços de alimentação na modalidade de máquinas de autoatendimento (*vending machines*), com bebidas geladas (suco, refrigerante, água c/s gás), lanches (sanduíches) e *snacks*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

1.2 Constituirá como anexo deste instrumento o Termo de Referência, documento que especifica os requisitos do objeto contratado.

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta cotação todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste termo e estejam de acordo com a legislação vigente.

2.2 Não poderão participar desta cotação, direta ou indiretamente:

2.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

2.2.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração

do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.4. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

2.2.5 Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

2.2.6. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto desta cotação.

3 DO ENVIO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS

3.1 A proposta e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados **até às 23:59h do dia 15/01/2025**, nos endereços eletrônicos margarete.cadoso@hospitaldabaleia.org.br, aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO Nº 279/2024 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”, escolhendo-se aquela que melhor se adeque às necessidades da Fundação, considerando os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, transparência, economicidade e vantajosidade.

3.1.1 Todos os documentos referentes ao presente edital deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

3.1.2 A proposta comercial deverá ser redigida pela empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

3.1.3 Após o prazo de recebimento das propostas, caso a Fundação verifique erros materiais no documento apresentado, será dado o prazo de 24 (vinte e

quatro) horas para correção, pelo participante, desde que não sejam alterados os valores e demais condições estabelecidas anteriormente.

3.1.4 A proposta deverá conter preço total em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

3.2 Os critérios de análise e negociação das propostas, observarão o melhor preço, como também outras variáveis, como: o custo de transporte e seguro até o local da entrega; a forma de pagamento; o prazo para entrega; a necessidade de treinamento de pessoal, se aplicável; assistência técnica local, se aplicável e o prazo de garantia, se aplicável; e demais particularidades da contratação.

3.3 Encerrada a fase de cotação e negociação dos preços, o participante vencedor será convocado para apresentar a proposta atualizada, caso haja modificação dos termos iniciais, após a negociação, dentro do prazo de 02(dois) dias corridos.

3.3.1 Após a apresentação da proposta final, a Fundação emitirá ordem de compra em favor da empresa vencedora, que deverá fornecer o produto/serviço dentro dos prazos e parâmetros fixados na proposta negociada, ou a convocará para assinar o competente instrumento contratual.

4 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos deste Termo, devendo protocolar o pedido até 02(dois) dias úteis antes do encerramento da cotação.

4.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a 01(hum) dia útil anterior à data de encerramento da cotação.

4.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.



Belo Horizonte, 3 de janeiro de 2025.

Margarete Gomes Cardoso
Analista de Licitação

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

1.1 O objeto da presente contratação é cessão de uso, a título oneroso, de área para exploração comercial de serviços de alimentação na modalidade de máquinas de autoatendimento (*vending machines*), com bebidas geladas (suco, refrigerante, água c/s gás), lanches (sanduíches) e *snacks*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

Item	Especificação	Quantidade	Área total
1	Cessão de uso, a título oneroso, de área para exploração comercial de serviços de alimentação na modalidade de máquinas de autoatendimento (<i>vending machines</i>).	02(duas) Máquinas	1,5m X 1,5m

1.2 Esta contratação vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2 JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta Contratação justifica-se pela necessidade do Hospital da Baleia de disponibilizar serviços de alimentação, dentro de suas instalações, aos colaboradores, pacientes e visitantes que acessam o hospital, principalmente aqueles situados em setores onde há expediente 24 horas/dia. Verifica-se a

necessidade de instalação de máquinas automáticas de alimentos também para atendimento nos horários em que a lanchonete fica fechada, tendo em vista que nas adjacências do hospital não há muitas opções de alimentação.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 As máquinas são utilizadas por acompanhantes, corpo clínico e funcionários com ênfase em bebidas não alcoólicas e lanches industrializadas de rápido consumo.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação observará os seguintes requisitos:

- Os serviços de alimentação deverão ser prestados pela contratada de forma ininterrupta e continuada, em condições higiênico sanitárias adequadas;
- A contratada deverá seguir as normas e especificações vigentes relativas ao acondicionamento e à higiene dos alimentos e dos utensílios/materiais;
- Zelar pelos critérios de Sustentabilidade Ambiental e orientar seus funcionários a adotarem práticas sustentáveis;
- As máquinas deverão possuir sistema que permita o pagamento minimamente em: papel-moeda e moedas (dinheiro), cartão de crédito, cartão de débito, cartão vale refeição, cartão vale alimentação e Pix;
- Observar o Código de Defesa do Consumidor;
- A cessão será onerosa, isto é, haverá a obrigação da contratada realizar o pagamento pela utilização do espaço da Fundação Benjamin Guimarães;
- Não será fornecido depósito para o armazenamento do estoque, a empresa deverá trazer todos os insumos armazenados adequadamente sempre que houver necessidade de reabastecimento dos itens;
- O abastecimento das máquinas deverá ser realizado em dias úteis e em horário comercial - Das 08h às 18h;

4.2 Na presente contratação **NÃO** será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 A avaliação prévia do local de execução dos serviços será assegurada aos interessados para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado.

4.4 Para a visita, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, sendo acompanhado por colaborador designado pela Fundação, para essa finalidade.

4.5 As visitas ocorrerão mediante horário previamente agendado, de segunda-feira a sexta-feira de 08:00h às 16:00h.

5 DA EXECUÇÃO CONTRATUAL/ORDEM DE COMPRA

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.2 Início da execução ocorrerá após 02 dias da assinatura do contrato;

5.3 Os serviços serão prestados nas dependências da Fundação Benjamin Guimarães.

5.4 O contratado deverá seguir a legislação e as normas internas da Fundação concernentes à segurança do trabalho.

5.5 O contratado será responsável por arcar com os custos decorrentes das obrigações trabalhistas de seus colaboradores, tais como, alimentação, transportes e salários.

5.6 O contratado será responsável pelo cronograma manutenção, troca anual de máquinas, manutenção preventiva mensal e corretiva imediata.

5.7 O contratado será responsável pelo fornecimento, garantia, acondicionamento e qualidade dos alimentos dentro do período de validade e com suas características organolépticas íntegras.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo da Gerência Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

6.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo da Coordenação de SND que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução

do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

6.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.8 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.9 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Será selecionado aquele fornecedor que apresentar proposta mais vantajosa para Fundação, observado o critério de maior preço.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

7.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, quando solicitado pela Fundação, a respectiva documentação atualizada.

7.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1 Cópia devidamente autenticada do Registro Comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País);

8.2 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

8.3 Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições federais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.4 Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, na forma da lei;

8.5 Certidões pertinentes aos tributos municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede do proponente, na forma da lei;



8.6 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

8.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

9 DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Deverá ser pago à Contratante, um valor fixo mensal pela cessão do espaço e/ou pagamento de percentual sobre o lucro de vendas a ser negociado entre as partes.

9.2 O pagamento será feito em parcela única até 10 (dez) contados do início do contrato, todas com vencimento a cada dia 10 dos meses subsequentes.

Belo Horizonte, 03 de janeiro de 2025.

Ana Karina do Vale

Coordenação SND

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Termo de Cotação - vending machine

Autor: Margarete Gomes Cardoso - margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 50-AA-9D-E4-D7-3B-D8-E7-6D-2D-8B-96-F2-B5-AF-2F-BE-25-C9-8D

SHA256: 699724724d6830c77231fd8cc49909cafc98fba781644f65a511145506ff094f

Assinaturas

Nome: Margarete Gomes Cardoso - **CPF/CNPJ:** 041.471.836-46 - **Cargo:** Analista de Licitação

E-mail: margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 03/01/2025 16:04:25

Status: Assinado eletronicamente como responsável técnico

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 03/01/2025 16:04:08 - **Leitura completa em:** 03/01/2025 16:04:20

IP: 177.85.81.234

Geolocalização: -19.915021, -43.9102783

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=50-AA-9D-E4-D7-3B-D8-E7-6D-2D-8B-96-F2-B5-AF-2F-BE-25-C9-8D>

HASH TOTVS: 50-AA-9D-E4-D7-3B-D8-E7-6D-2D-8B-96-F2-B5-AF-2F-BE-25-C9-8D

